## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 1.504-C DE 2022

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a relação de equipamentos de uso obrigatório destinados às bicicletas.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso VI do *caput* do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a relação de equipamentos de uso obrigatório destinados às bicicletas.

Art. 2° O inciso VI do *caput* do art. 105 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

			"Art	10	5			• • •		• • • •	
			VI	- p	ara as	s b	iciclet	tas,	sina	aliz	ação
	noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;										
	Art.	3°	Esta	Lei	entra	em	vigor	na	data	de	sua
publicaçã	Ο.										

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado COBALCHINI Relator



